

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2022
PROCESSO Nº 59580.000908/2022-04

Aos 20 dias de dezembro do ano de 2022, a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF, empresa pública federal criada pela Lei nº 6.088, de 16/07/1974, com atual denominação social por força da Lei nº 9.954, de 06 de janeiro de 2000 e do seu Estatuto baixado pelo Decreto nº 8.259/2014, com sede no Setor de Grandes Áreas Norte - SGA/Norte, Quadra 601, Conjunto I, Brasília-DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.399.857/0001-26, neste ato representada pelo Sr. **CELSO ADRIANO COSTA DIAS**, Superintendente Regional da **Codevasf**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 1348420, expedida pela SSP/MA, e do CPF nº 405.728.203-30, residente e domiciliado em São Luis/MA, nomeado pela Decisão nº 141, de 10 de fevereiro de 2021, e de acordo com a Lei nº 10.520/02, **Decreto nº. 10.024 de 20/09/2019**, Decreto nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/06, Decreto nº 6.204/07, Lei 13.303/2016 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 07/2022**, referente ao fornecimento de máquinas, equipamentos e materiais de uso em atividades de irrigação, aquicultura, pesca, panificação, processamento de frutas, fabricação de farinha, corte/costura e comércio de produtos da agricultura familiar, com vistas a apoiar a estruturação de arranjos produtivos, em diversos municípios, no estado do Maranhão, e cujo resultado foi publicado no Diário Oficial da União, do dia 21 de dezembro de 2022, seção 3, à fl. 49 e homologado pelo Comitê Gestor Executivo da Codevasf, Resolução nº 492 de 20 de dezembro de 2022, constante na peça 119 do Processo nº **59580.000908/2022-04**, RESOLVE registrar os preços da seguinte empresa detentora da Ata: **MAFRAN - COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MAQUINAS LTDA**, **CNPJ: 04.063.155/0001-28**, com sede na Rua Doutor Bley Zornig, nº 1323, Boqueirão, Curitiba – PR, CEP: 81730-350, telefone nº (44) 3636-2018, E-mail: licitacao@mafran1.com.br, representada por sua Administradora, **Sra. Lorena Bagão Aguado**, brasileira, solteira, residente e domiciliada em Travessa Imperador, nº 127, Centro, Pérola - PR, RG 13144518-0 SESP/PR, CPF nº 094.431.569-03, atendendo às condições previstas no instrumento convocatório e às constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em conformidade com os itens elencados abaixo, com suas características e respectivas quantidades.

Valor total da Ata, conforme itens a seguir discriminados: R\$ 257.400,00 (duzentos e cinquenta e sete mil e quatrocentos reais).

ITEM Nº	DESCRIÇÃO DO ITEM	QT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL POR ITEM
47	Máquina de costura industrial overlock, completa motor 3450 rpm – 110 volts – lubrificação automática – 3 fios – mesa com estante em aço e tampo de madeira com acabamento em fórmica. Marca referência SINGER ou similar. Manual em Português. Garantia mínima de 12 meses.	39	R\$ 3.200,00	R\$ 124.800,00

49	Máquina de costura interlok industrial, completa, montagem inclusa, motor de 3.450 rpm mínimo, 110 ou 220 volts a depender da região da entrega, lubrificação automática, 5 fios, 01 volante, gabinete de madeira. Garantia mínima 12 meses.	39	R\$ 3.400,00	R\$ 132.600,00
----	--	----	--------------	----------------

1 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

A existência de preços registrados não obriga a **Codevasf** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurado ao detentor do registro preferência na aquisição dos materiais ou equipamentos em igualdade de condições.

2 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892/2013, na Lei 13.303/2016 e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Codevasf (Deliberação nº 28, de 27/07/2020).

Caberá ao detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução dos serviços desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3 – DA REALIZAÇÃO DOS FORNECIMENTOS

Durante a realização dos fornecimentos contratados deverá ser observado o disposto no **Edital de Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 07/2022** e seus Anexos.

4 – DO CONTROLE DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes devidamente comprovadas, as situações previstas no inciso VI do art. 81 da Lei n.º 13.303/2016 ou de redução dos preços praticados no mercado.

Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no inciso VI do art. 81 da Lei n.º 13.303/16, a CODEVASF, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o detentor da Ata será convocado pela CODEVASF para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

5 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor Beneficiário da Ata terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

A pedido, quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; e
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

Por iniciativa da **Codevasf**:

- a) Sofrer sanção prevista no inciso III, do art. 83, da Lei nº 13.303/16;
- b) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- c) Não manter as condições de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- d) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- e) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) Se recusar a realizar os fornecimentos nos prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos;
- g) Na ocorrência de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Em quaisquer das hipóteses acima, a **Codevasf** fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos concorrentes a nova ordem de registro.

6 – DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.

7 – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela **Codevasf** em conformidade com o disposto no **item 23 do Edital nº 07/2022**.

8 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O detentor da Ata de Registro de Preços estará sujeito à aplicação das sanções administrativas previstas no **item 26 do Edital nº 07/2022**, no caso de descumprimento parcial ou total das condições estipuladas.

9 – DA AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

A contratação e os demais atos inerentes à presente Ata de Registro de Preços serão autorizados, caso a caso, pelo Sr. Superintendente Regional da **Codevasf**, e, no caso dos órgãos usuários, pela respectiva autoridade responsável de cada órgão.

10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o **Edital do Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 07/2022**, seus Anexos, e a proposta da empresa: **MAFRAN - COMERCIO, IMPORTACAO E**

EXPORTACAO DE MAQUINAS LTDA, CNPJ: 04.063.155/0001-28, classificada em 1º lugar no certame supramencionado.

O Foro da Justiça Federal da Subseção Judiciária de São Luís/MA será competente para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.892/2013, da Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016 e demais normas aplicáveis.

São Luís/MA, 20 de dezembro de 2022.

Celso Adriano Costa Dias
Superintendente Regional
CODEVASF - 8ª/SR

Lorena Bagão Aguado
Administradora
MAFRAN - COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MAQUINAS LTDA
CNPJ: 04.063.155/0001-28